



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

APRESENTAÇÃO

O Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário Estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, é constituído pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo(a) 1º(ª) Vice-Presidente, pelo(a) 2º(ª) Vice-Presidente, pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça do Estado, pelo(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça do Estado, pelo(a) Diretor(a)-Geral da Escola Judicial de Pernambuco, pelo Decano e pela Decana do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, como membros(as) natos(as), e por quatro desembargadores(as), como vogais, sendo, preferencialmente, dois(duas) escolhidos(as) entre os(as) membros(as) das Câmaras Cíveis, um(a), entre os(as) membros(as) das Câmaras de Direito Público e um(a), entre os(as) membros(as) das Câmaras Criminais.

As reuniões do Conselho da Magistratura Estadual ocorrem ordinariamente de forma presencial, uma vez por semana às quintas-feiras, dia anualmente fixado pelo seu Presidente, iniciando-se às 9h, na Sala de Sessões Desembargador Santos Pereira, localizada no 3º andar do prédio do Palácio da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Sede do Poder Judiciário Estadual, ou virtualmente através da plataforma Microsoft Teams. Bem como se reunirá extraordinariamente, quando houver convocação especial.

Endereço: Palácio da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, Sede do Poder Judiciário Estadual, 3º andar, situado à Praça da República, S/N.º, bairro de Santo Antônio, CEP 50010-040, Recife - Pernambuco.

Horário de expediente: das 8h às 17h, conforme o artigo 2º, caput, da Resolução n.º 532/2024 - TJPE, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 24 de abril de 2024, Edição n.º 75/2024, páginas 38 a 40.

Contatos:

1. Telefones: (81) 3182-0280/3182-0281/3182-0282/3182-0283.
2. Endereço do e-mail institucional: Conselho.magistratura@tjpe.jus.br
3. Formulário digital, disponibilizado na página eletrônica oficial do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco: <https://portal.tjpe.jus.br/web/conselho-da-magistratura>, link - Fale com o Conselho da Magistratura.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL NO BIÊNIO 2026 - 2028

MEMBROS(AS) NATOS(AS)

Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello - Desembargador Presidente.

Alberto Nogueira Virgínio - Desembargador 1º Vice-Presidente.

Fausto de Castro Campos - Desembargador 2º Vice-Presidente.

Alexandre Guedes Alcoforado Assunção - Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

Agenor Ferreira de Lima Filho - Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça.

Raimundo Nonato de Souza Braid Filho - Desembargador Vice-Presidente da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

Frederico Ricardo de Almeida Neves - Desembargador Decano do Tribunal de Justiça.

Daisy Maria de Andrade Costa Pereira - Desembargadora Decana do Tribunal de Justiça.

MEMBROS SUBSTITUTOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - Artigo 34, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, o Presidente do Conselho da Magistratura será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador integrante do órgão, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade."**

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS NATOS - Artigo 34, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, os membros natos, à exceção do Presidente, serão substituídos pelo desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, não integrante do Órgão Especial."**

MEMBROS TITULARES VOGAIS

Itamar Pereira da Silva Júnior - Desembargador Vogal exercendo o 2º mandato (Área de atuação - Câmara de Direito Público).

Paulo Augusto Freitas de Oliveira - Desembargador Vogal exercendo o 2º mandato (Área de atuação - Câmara Regional de Caruaru).

Ricardo de Oliveira Paes Barreto - Desembargador Vogal exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

Virgínio Marques Carneiro Leão - Desembargador Vogal exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS TITULARES VOGAIS - Artigo 34, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017 republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Por ocasião da eleição dos quatro vogais do Conselho da Magistratura, serão eleitos, também, os respectivos suplentes, observando-se a regra da proporcionalidade prevista no caput deste artigo."**

André Oliveira da Silva Guimarães - Desembargador Suplente exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara de Direito Público).

Carlos Frederico Gonçalves de Moraes - Desembargador Suplente exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

Eduardo Guilliod Maranhão - Desembargador Suplente exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Criminal).

Luiz Gustavo Mendonça de Araújo - Desembargador Suplente exercendo o 2º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

INSTRUMENTOS NORMATIVOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

MEMBROS NATOS

Artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelos artigos 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros

natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007- Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."

Artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), alterado pelo artigo 1º, da Emenda Regimental n.º 38/2025 - TJPE, de 13 de outubro de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 10 de dezembro de 2025, Edição n.º 378/2025, páginas 33/34): Art. 34 "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo(a) Presidente, pelo(a) 1º(a) Vice-Presidente, pelo(a) 2º(a) Vice-Presidente, pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, pelo(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça, pelo(a) Diretor(a)-Geral da Escola Judicial, pelo Decano e pela Decana, como membros(as) natos(as), e por quatro desembargadores(as), como vogais, sendo, preferencialmente, dois(duas) escolhidos(as) entre os(as) membros(as) das Câmaras Cíveis, um(a), entre os(as) membros(as) das Câmaras de Direito Público e um(a), entre os(as) membros(as) das Câmaras Criminais."

§ 1º, do Artigo 34, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "Os quatro vogais do Conselho da Magistratura serão eleitos na forma deste Regimento para um mandato de dois anos, admitida a reeleição para um único período subsequente."

Emenda Regimental n.º 14/2022 - TJPE/COJURI, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), para incluir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, como Membros Natos Componentes do Conselho da Magistratura Estadual.

Emenda Regimental n.º 36/2025 - TJPE/COJURI, de 16 de junho de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 14 de agosto de 2025, Edição n.º 222/2025, Páginas 8 a 10), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), para instituir o decanato das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

Emenda Regimental n.º 38/2025 - TJPE/COJURI, de 13 de outubro de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 10 de dezembro de 2025, Edição n.º 378/2025, Páginas 33/34), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), com o intuito de modificar regra, quanto ao acúmulo de funções administrativas pelos (as) membros (as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

MEMBROS TITULARES VOGAIS

Artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e Pelo Decano do Tribunal, como membros

natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelo artigo 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e pelo artigo 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."

Artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), alterado pelo artigo 1º, da Emenda Regimental n.º 38/2025 - TJPE, de 13 de outubro de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 10 de dezembro de 2025, Edição n.º 378/2025, páginas 33/34): **Art. 34 "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo(a) Presidente, pelo(a) 1º(a) Vice-Presidente, pelo(a) 2º(a) Vice-Presidente, pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, pelo(a) Ouvidor(a)-Geral da Justiça, pelo(a) Diretor(a)-Geral da Escola Judicial, pelo Decano e pela Decana, como membros(as) natos(as), e por quatro desembargadores(as), como vogais, sendo, preferencialmente, dois(duas) escolhidos(as) entre os(as) membros(as) das Câmaras Cíveis, um(a), entre os(as) membros(as) das Câmaras de Direito Público e um(a), entre os(as) membros(as) das Câmaras Criminais."**

§ 1º, do Artigo 34, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Os quatro vogais do Conselho da Magistratura serão eleitos na forma deste Regimento para um mandato de dois anos, admitida a reeleição para um único período subsequente."**

MEMBROS SUBSTITUTOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - Artigo 34, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, o Presidente do Conselho da Magistratura será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador integrante do órgão, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade."**

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS NATOS - Artigo 34, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, os membros natos, à exceção do Presidente, serão substituídos pelo desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, não integrante do Órgão Especial."**

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS TITULARES VOGAIS - Artigo 34, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017 republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Por ocasião da eleição dos quatro vogais do Conselho da Magistratura, serão eleitos, também, os respectivos suplentes, observando-se a regra da proporcionalidade prevista no caput deste artigo."**

ATUALIZAÇÕES REFERENTES À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

01. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 03 de fevereiro de 2026, Edição n.º 38/2026, páginas 26 a 29, onde houve as eleições dos(as) membros(as) vogais e respectivos(as) suplentes do Conselho da Magistratura Estadual, nos termos da Emenda Regimental n.º 38/2025 - TJPE/COJURI, de 13 de outubro de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 10 de dezembro de 2025, Edição n.º 378/2025, Páginas 33/34), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), com o intuito de modificar regra, quanto ao acúmulo de funções administrativas pelos (as) membros (as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE:

MEMBROS TITULARES VOGAIS

Itamar Pereira da Silva Júnior - Desembargador Vogal exercendo o 2º mandato (Área de atuação - Câmara de Direito Público).

Paulo Augusto Freitas de Oliveira - Desembargador Vogal exercendo o 2º mandato (Área de atuação - Câmara Regional de Caruaru).

Ricardo de Oliveira Paes Barreto - Desembargador Vogal exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

Virgínio Marques Carneiro Leão - Desembargador Vogal exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

MEMBROS(AS) SUPLENTES

André Oliveira da Silva Guimarães - Desembargador Suplente exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara de Direito Público).

Carlos Frederico Gonçalves de Moraes - Desembargador Suplente exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

Eduardo Guilliod Maranhão - Desembargador Suplente exercendo o 1º mandato (Área de atuação - Câmara Criminal).

Luiz Gustavo Mendonça de Araújo - Desembargador Suplente exercendo o 2º mandato (Área de atuação - Câmara Cível).

02. Ato n.º 223/2026 - TJPE, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 03 de fevereiro de 2026, Edição n.º 38/2026, páginas 32/33, que designou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, para exercer o cargo de Diretora-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das atividades judicantes;

03. Ato n.º 224/2026 - TJPE, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 03 de fevereiro de 2026, Edição n.º 38/2026, páginas 32/33, que designou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato de Souza Braid Filho, para exercer o cargo de Vice-Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das atividades judicantes;

04. Ato n.º 225/2026 - TJPE, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 03 de fevereiro de 2026, Edição n.º 38/2026, páginas 32/33, que designou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, para exercer a função de Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das atividades judicantes;

05. Ato n.º 226/2026 - TJPE, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 03 de fevereiro de 2026, Edição n.º 38/2026, páginas 32/33, que designou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Antônio Matos de Carvalho, para exercer a função de Vice-Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das atividades judicantes;

06. Emenda Regimental n.º 38/2025 - TJPE/COJURI, de 13 de outubro de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 10 de dezembro de 2025, Edição n.º 378/2025, Páginas 33/34), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco -

RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), com o intuito de modificar regra, quanto ao acúmulo de funções administrativas pelos (as) membros (as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

07. Assunção da Excelentíssima Senhora Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, como Membro Nata Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Decana do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 14 de agosto de 2025, em virtude da Emenda Regimental n.º 36/2025 - TJPE/COJURI, de 16 de junho de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 14 de agosto de 2025, Edição n.º 222/2025, Páginas 8 a 10), que alterou o artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), para instituir o decanato das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

08. Emenda Regimental n.º 36/2025 - TJPE/COJURI, de 16 de junho de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 14 de agosto de 2025, Edição n.º 222/2025, Páginas 8 a 10), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), para instituir o decanato das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

09. Composição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE no Biênio 2024/2026, atualizada e republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 30 de abril de 2025, Edição n.º 111/2025, páginas 3 a 11, em virtude das posses dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Paulo Victor Vasconcelos de Almeida e Djalma Andreolino Nogueira Júnior, bem como das remoções voluntárias ocorridas em alguns Órgãos Julgadores Cíveis e de Direito Público deste Tribunal.

10. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 10 de março de 2025, em virtude da aposentadoria voluntária do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, conforme o artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelos artigos 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."; bem como pelo artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por

quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais."

11. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, sem prejuízo da sua atividade judicante, conforme o Ato n.º 306/2024 - TJPE, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 06 de fevereiro de 2024, Edição n.º 26/2024, páginas 12/13, em virtude da Emenda Regimental n.º 14/2022, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), que incluiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual.

12. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual na qualidade de Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, sem prejuízo da sua atividade judicante, conforme o Ato n.º 304/2024 - TJPE, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 06 de fevereiro de 2024, Edição n.º 26/2024, páginas 12/13, em virtude da Emenda Regimental n.º 14/2022, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), que incluiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual.

13. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 22 de agosto de 2022, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jones Figueiredo Alves, conforme o artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e Pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelos artigos 1º, Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e 1º, caput, da Lei Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."; bem como do artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por

quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais."

14. Emenda Regimental n.º 14/2022, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), que incluiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, como Membros Natos Componentes do Conselho da Magistratura Estadual.

15. O Conselho da Magistratura Estadual no Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/ 2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, página 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco), atualizado até Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 de dezembro de 2021, (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco), que alterou a Composição do Conselho da Magistratura Estadual, com a inclusão no quadro de Membros Natos do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

As prioridades do Conselho da Magistratura Estadual são inspecionar os serviços judiciários e manter a disciplina na magistratura. Para tanto, é de sua competência determinar correições, sindicâncias e inquéritos administrativos. Cabe-lhe exigir que os(as) magistrados(as) cumpram as obrigações estabelecidas em lei, e observem os deveres inerentes ao cargo. Também, é de sua responsabilidade, entre outras atribuições, determinar medidas necessárias ao funcionamento da Justiça, ao seu prestígio e à disciplina forense.

Mas, se na sua superior inspeção o Conselho da Magistratura Estadual é visto como órgão de fiscalização, atualmente, ele é muito mais orientador de condutas, uma vez que, a partir do mês de agosto de 2003, em razão da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, na ADI 2580/CEARÁ, as apreciações de representações contra juízes(as) e as aplicações de penalidades deixaram de ser competências do Conselho da Magistratura Estadual, passando a ser atribuições do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.